

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE ABRIL DE 2024

Nº 072

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.792/2024, de 17 de abril de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2577.2577 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	560.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL	560.000,00

### ANEXO II

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	

12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<hr/>	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.367.0601.2092.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<hr/>	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<hr/>	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<hr/>	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<hr/>	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>TOTAL</b>	<b>560.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.793/2024, de 17 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal Aida Gomes Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e na Lei Municipal nº 1.492/2015 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO ampliar a oferta da educação em tempo integral no município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Aida Gomes Bezerra, localizada na Avenida Miguel Sabino de Araújo Filho, nº 772, Loteamento Jardim Arvoredo, Quadra 16 lote 1601A, Zonas de Expansão Urbana de São Gonçalo do Amarante-RN CEP 59.298-899, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, nos termos de resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei Complementar, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.167/2023, de 21 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 136/2024 - GP de 27 de fevereiro de 2024.**

Revoga cessão de servidora à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a cessão à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL, matrícula nº 4961, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2022, de 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 423/2024 – GP, de 17 de abril de 2024.**

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do município, em especial o inciso XI, do §1º do art. 69,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do Serviço Público Municipal o servidor JOSÉ ARNAUD ALVES FARIAS, Matrícula nº 7152, Assistente Técnico Operacional, tendo em vista o seu falecimento em 16 de março de 2024, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2024 4 00033 013 0008577 01, expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 424/2024 - GP, de 17 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 425/2024 - GP, de 17 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DIANA BARROS DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 426/2024 - GP, de 17 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria nº 411/2024 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 427/2024 - GP, de 17 de abril de 2024.**

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora JANEIDE VALENCIO DE PAIVA, matrícula nº 5550, ocupante do cargo de Professora NII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 026/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 337/2024-SEMA, de 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 294/2024 - SEMARH: RESOLVE: interromper a pedido a Portaria de nº 1044/2022-SEMA, de 31 de Outubro de 2022, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a VINICIUS FARIAS VIANA, Matrícula nº 12565, Cirurgião Buco-Maxilo Facial, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 17 de Abril de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 338/2024-SEMA, de 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 245/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a LEILA TATTIANA DANTAS NUNES, Matrícula 11362, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Abril de 2024 à 17 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 339/2024-SEMA, de 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 378/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a DALVANIRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9312, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de Abril de 2024 à 22 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 340/2024-SEMA, de 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1360/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a SIBELY MELO DE SOUSA, Matrícula 12442, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de Abril de 2024 à 22 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 341/2024-SEMA, de 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 892/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a WALKIRIA MENESES DE OLIVEIRA, Matrícula 9396, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de Abril de 2024 à 22 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2023**

Processo Administrativo N.º 10017/2022

Pregão Eletrônico Nº 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2021.**

Processo nº 604/2021

LPN nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89, com endereço Av Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: O objeto do presente termo é a inclusão da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: Unidade Orçamentária: 19020 - Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN. Projeto atividade: 1134 – Substituição e Ampliação da rede de água. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações Fontes de recursos: 5000000 – Recursos; Não Vinculados de Impostos 17990000 – Outras vinculações legais

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
JADER TORRES JUNIOR  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 318/2022.**

Processo nº 3702/2022

Licitação Pública Internacional n.º 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, – Unidade Executora de Projeto – UEP PAES

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ 00.779.059/0001-20, sito à Rua Hernandes Alves Pereira, n.º 54, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente termo é a inclusão da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: Unidade Orçamentária: 19020 - Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN. Projeto atividade: 1133 – Pavimentação de Vias Públicas. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações Fontes de recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. 17990000 – Outras vinculações legais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal no artigo nº 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato nº 318/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
JADER TORRES JUNIOR  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2022.**

processo nº 8187/2021

LPN nº 001/2021

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, – Unidade Executora de Projeto – UEP PAES

CONTRATADA: Empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 09.080.623/0001-96, com endereço Rua Vicente Fernandes, 179, Aeroporto, CEP.: 59.607-685, Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente termo é a inclusão da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: Unidade Orçamentária: 19020 - Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN. Projeto atividade: 1137 – Construção de Pontilhões. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fontes de recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17990000 – Outras vinculações legais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
JADER TORRES JUNIOR  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 790/2019.

Processo nº 1901315726

Pregão Presencial nº 079/2019.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80, Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Empresarial Internacional Trade Center, loja 306, Lagoa Nova/ Natal/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como SANTOS E FERNANDES EIRELI, passando a ser denominada a razão social como SANTOS & FERNANDES LTDA, com endereço na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-140.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 –BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 -- CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 -- CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 -- CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 -- CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 -- CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

(Republicado por Incorreção)

Processo Administrativo nº 3483/2024

Adesão Nº 009/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Pregão Eletrônico nº 29/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE/RN

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, nº 3111, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59291-625, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 14.026.965/0001-68,

CONTRATADA: Empresa Remo dos Reis Soares Comercial & Distribuição de Material de Construção e Elétrico Ltda, CNPJ Nº: 28.988.412/0001-09 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 20.482.204-1, com sede a Rua Rio Beberibe, 528, Emaús, Parnamirim/RN

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais essenciais para a realização das atividades diárias nos prédios e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma de maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) visando suprir as necessidades operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s), definidos através do procedimento licitatório supracitado, conforme especificação técnica abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUALMÍNIMO DE DESCONTO TABELA SINAPI (%)
1	MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL: ABRANGENDO BLOCOS CERAMICOS, BLOCOS DE CONCRETO, TIJOLOS CERAMICOS, TIJOLOS MACIÇO (BRANCO) CIMENTO (DIVERSOS), GRAUTE, AREIA (DIVERSAS), COMPOM ADESIVO ESTRUTURAL, BRITAS (DIVERSAS), CAL HIDRATADA, ADITIVOS E DEMAIS AFINS (	1	UNIDADE	150.000,00	22%

	BASEADO NA TABELA SINAPI-RN)				
2	MATERIAL DE PRÉ MOLDADOS: POSTES (VÁRIOS TAMANHOS E BITOLAS), PISO INTERTRAVADOS, COBOGOS, MEIO FIOS, CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE HIDRANTES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, VERGAS PREMOLDADAS (JANELAS, PORTAS), TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	6%
3	MATERIAL HIDRAULICO E HIDROSSANITÁRIO DE FORMA GERAL: ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES (DIVERSOS MATERIAIS: ESGOTO, ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, REDES ADUTORA) NOS DIVERSOS MATERIAIS PRODUZIDOS, APARELHOS, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VALVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATORIOS E DEMAIS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	250.000,00	41%
4	MATERIAL ELETRICOS: PREDIAIS ABRANGENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, FIOS, CABOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE MEDIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, RELES, CONDUITES, TOMADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS ELETRONICOS E AFINS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	100.000,00	6%
5	MATERIAL ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABRANGENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, FIOS, CABOS ELÉTRICOS (COBRE, E ALUMINIO), CAIXAS DE MEDIÇÕES BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CONECTORES, RELES, CHAVES MAGNÉTICAS, E DEMAIS ACESSORIOS COMPLEMENTOS E AFINS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	5.000,00	12%
6	MATERIAIS DE PINTURA: TINTAS, CAL HIDRATADA, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, ANTICORROSIVOS, FUNDOS E SELADORES, VERNIZ, COLAS, PINCEIS, ROLOS, E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	50.000,00	13%
7	MATERIAIS DE CARPINTARIAS E MARCENARIAS: PORTAS E JANELAS, CAIXAS DE PORTAS, ALISARES, DECK DE MADEIRA, ASSOALHO, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	21%
8	MATERIAIS DE MADEIRAS: LINHAS, CAIBROS, RIPAS, PRANCHAS, EUCALIPTOS TRATADOS, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	15.000,00	20%
9	MATERIAIS DE FERRAGENS METALURGIA E FUNILARIA EM GERAL: FERRAGENS, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, ARAMES, TUBOS METALICOS, PERFIS METALICOS, CHAPAS E BARRAS GALVANIZADAS, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	6%
10	MATERIAIS DE PISOS: PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, E PORCELANATOS, ARGAMASSAS, REJUNTES, ESPAÇADORES, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	15%
11	MATERIAIS DE TELHAS: TELHAS CERÂMICAS, TELHAS DE FIBROCIMENTOS, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	20%
12	MATERIAIS DE FERRO E ALUMINIO: CALHAS, TUBOS, ARAMES, TELAS, ALAMBRADOS, MALHAS POP, VERGALHOS, TRELIÇAS, COLUNAS, VIGAS, CORRENTES, E DEMAIS AFINS E ACESSÓRIOS, (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	100.000,00	21%

13	MATERIAIS FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS, BOMBAS: PÁS (DIVERSAS), ENXADAS (DIVERSAS), PICARETAS (DIVERSAS), PONTEIROS, TALHADEIRAS, ALAVANÇAS TRENAS (DIVERSAS), SERRA CIRCULAR, VIBRADORES DE CONCRETO, BETONEIRAS, MÁQUINAS DE CORTE DE ASFALTO E PISOS, DISCOS DE CORTE ALFALTO E PISOS, COMPACTADORES, PLACAS VIBRATORIAS, LAVAJATOS, ROÇADEIRAS, ANDAIMES, FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, BOMBAS SUBMERSIVEIS E BOMBAS AEREAS, ELETRICA TRIFASICA, MONOFÁSICAS (VÁRIAS POTENCIAS) CARROS DE MÃO, DISCO DE CORTE, DISCO DESBASTE, PNEUS, CAMÁRAS DE AR, ARO, ACESSÓRIOS E AFINS, (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	125.000,00	21%
14	MATERIAIS EM FIBRA DE VIDRO: RESERVATORIOS, TUBOS E CONEÇÕES EM PRFV REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, FIBRA DE VIDRO, DEMAIS ITENS E AFINS.	1	UNIDADE	50.000,00	11%
15	MATERIAIS OLEOS, LUBRIFICANTES, DESENGRAJANTES EM GERAL: E DEMAIS AFINS (BASEADO N TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	10.000,00	11%
16	MATERIAIS DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS AFINS	1	UNIDADE	50.000,00	21%
(BASEADO N TABELA SINAPI-RN)					
17	MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E INDUSTRIAL E DEMAIS AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	5.000,00	11%
18	SERVIÇOS DE SERRALHARIA: ABRANGENDO CONFECÇÃO DE GRADES, PORTÕES, GRELHAS, COM ESTRUTURAS DE TUBO GALVANIZADO, METALON (DIVERSOS) CHAPAS (DIVERSAS), TELAS GALVANIZADAS MALHA (DIVERSAS), FIOS (DIVERSOS), FERRAGENS E ACESSÓRIOS E DEMAIS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	1	UNIDADE	40.000,00	11%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.000.000,00</b>

PREÇO: Pelos materiais, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme segue: Exercício 2024 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

da Licitação – Pregão Eletrônico nº 29/2023.  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

REMO DOS REIS SOARES, BRASILEIRO  
 REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA  
 CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 30/04/2024 às 09h:01m, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS, para as Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no link : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-sao-goncalo-do-amarante-1125/pe-004-2024-2024-293602>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA  
 Agente de Contratação

**COMDICA****Portaria nº 006 de 17 de abril de 2024.**

Convoca o Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada de 01 de outubro de 2023, em razão de atestado médico do Conselheiro Tutelar Titular da Zona Administrativa 01, de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar FRANCISCO COSTA PATRÍCIO, o Primeiro Eleito a Suplência do Conselho Tutelar da Zona Administrativa 01, na Eleição de 01 de outubro de 2023, para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar Cleanto Marques da Silva, em razão de atestado médico, da Zona Administrativa 01, com início no dia 13 de abril a 13 de maio de 2024.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.096/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

Marinalva Pereira da Silva Oliveira  
Presidente do COMDICA/SGA

**SAAE****PORTARIA Nº 061/2024/SAAE/SGA, de 16 de abril de 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 077/2024/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ieda Cecília Saldanha Bezerra, matrícula nº 236, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 07 (sete) dias, compreendendo o período de 26.03.2024 a 01.04.2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**LEGISLATIVO****ATO DA MESA DIRETORA N.º 02, de 17 de abril de 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 112/2024, de 25 de março de 2024, ficará a Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional (CADF) composta pelos servidores abaixo descritos:

- Presidente: Ravardyere Felipe Ferreira Santiago, Procurador Adjunto, matrícula nº 507857;

- Relator: Túlio Araújo de Azevedo, Assistente Legislativo, matrícula nº 50610;

- Membro: Juliana Maria Luna de Aguiar Silva, Consultora Legislativa, matrícula nº 5827.

Art. 2º Este Ato de Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 17 de abril de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES  
1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL  
2º Secretário

**PORTARIA N. 033/2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Nova Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora:

I – Susane Bento do Espírito Santo, mat. 506079.

Parágrafo Único: Cabe ao Agente designado as atribuições constantes no art. 8º e outras estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

I – Susane Bento do Espírito Santo, mat. 506079 - Presidente

II – Alline Cristina Bezerra dos Santos Gomes, mat. 50609;

III – Victor Hugo Ferreira de Siqueira mat. 506051;

Parágrafo Único: Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pela servidora indicada no inciso II.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) listados no art. 2º desta portaria que prestarão suporte ao Pregoeiro nos certames nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º A função de Pregoeira será exercida pela Presidente da Comissão de Contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024  
Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Vereador Presidente



**PORTARIAN.º 34, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**
**INSTITUIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
 FUNCIONAL (CADF) NO ÂMBITO DO PODER  
 LEGISLATIVO.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, conforme previsão no inciso V, art. 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
 DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CADF) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional (CADF) é um colegiado de análise e gestão de desempenho funcional dos servidores efetivos. Seu objetivo principal é a avaliação de desempenho do servidor para fins de progressão a ser efetivada por avaliação periódica de desempenho ou por mérito acadêmico, observando os seguintes critérios:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Desempenho funcional;
- c) Faltas injustificadas;
- d) Afastamento sem remuneração;
- e) Licença para o exercício de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal;
- f) Afastamento por decisão judicial;
- g) Apresentação de diplomas ou certificados de conclusão de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito;
- h) Suspensão disciplinar.

Art. 3º A CADF terá a atribuição de coordenar, em parceria com o setor de Recursos Humanos, os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho e por mérito acadêmico.

**CAPÍTULO II  
 CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO**

Art. 4º A CADF será constituída por 3 (três) membros do quadro de servidores da Câmara nas funções de Presidente, Relator e Membro, dos quais 1 (um) será escolhido por eleição entre os servidores efetivos e 2 (dois) indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros serão designados em Ato de Mesa a ser expedido pela Mesa Diretora.

Art. 5º O mandato da CADF será de 2 (dois) anos coincidindo preferencialmente com o mandato da Mesa Diretora.

§ 1º O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será escolhido por eleição entre os membros.

§ 2º É permitida a recondução, no todo ou em parte, uma vez e por igual período.

§ 3º Na hipótese de impedimento ou afastamento, proceder-se-á à substituição do membro, por uma nova eleição entre os servidores efetivos.

§ 4º. As licenças ou afastamentos que superem 90 (noventa) dias ensejam a imediata destituição de representantes, podendo haver nova designação na forma do caput.

**CAPÍTULO III  
 DAS PROGRESSÕES**
**Seção I**

Da progressão por mérito profissional

Art. 6º A progressão por mérito profissional consiste na mudança de classe que se inicia na letra "A" até a "M" com aplicação de reajuste de 5% (cinco por cento) a cada progressão e tendo como base o vencimento imediatamente atribuído a classe anterior.

Parágrafo único. Para fins de progressão de classe, deverá ser observado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovação na avaliação de desempenho funcional.

Art. 7º Para efeito de progressão por mérito profissional, não será considerado como de efetivo exercício no cargo, o tempo relativo a:

- I - faltas injustificadas;
- II - estágio probatório;
- III - licença para tratamento de interesses particulares;
- IV - afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro sem remuneração;
- V - suspensão disciplinar;
- VI - prisão decorrente de decisão judicial.

§ 1º O servidor será avaliado com base nos formulários constantes no Anexo I;

§ 2º Para fazer jus à progressão é preciso atingir 85% de aproveitamento;

Art. 8º A progressão será concedida, mediante requerimento do servidor, remetido ao Setor de Recursos Humanos, o qual encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CADF), que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, realizará o julgamento.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser endereçado a referida Comissão, que em não reconsiderada a sua decisão deverá encaminhar para deliberação superior, quando deverá decidir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Seção II**

Da progressão por mérito acadêmico

Art. 9º A progressão por mérito acadêmico consiste na mudança de nível, obedecidas as nomenclaturas GNM, GNM 1, GNM 2, GNM3 e GNM 4, para cargos de nível médio e GNS, GNS 1, GNS 2 e GNS 3, para cargos de nível superior, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. A evolução funcional por mérito acadêmico será de acordo com a conclusão de cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 10. A progressão por mérito acadêmico é assim definida:

I - Para servidores do Grupo Funcional Nível Médio (GNM):

- a) Graduação (GNM1);
- b) Especialização (GNM2);
- c) Mestrado (GNM3);
- d) Doutorado (GNM4).

II - Para servidores do Grupo Funcional Nível Superior (GNS):

- a) Especialização (GNS1);
- b) Mestrado (GNS2);
- c) Doutorado (GNS3).

Art. 11. Serão admitidos apenas os títulos, diplomas ou certificados de conclusão de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, que possuam correlação com as atividades administrativas inerentes ao cargo público ocupado, e ainda devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, deverão contar com pelo menos às seguintes cargas horárias:

I - Graduação: carga horária mínima exigida para o curso específico, nos termos definidos pelo Ministério da Educação;

II - Especialização: com carga horária igual ou superior a 360 horas;

III - Mestrado - stricto sensu: com carga horária igual ou superior a 360 horas;

IV - Doutorado - stricto sensu: com carga horária igual ou superior a 450 horas.

§ 2º Fará jus a progressão por mérito acadêmico, após aprovação no estágio probatório, considerando-se apenas os títulos, diplomas ou certificados de conclusão de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, datados após seu ingresso no cargo efetivo para o qual prestou concurso público momento quando possuem plena validade para fins de valorização;

Art. 12. A progressão por mérito acadêmico dar-se-á somente ao servidor que estiver em efetivo desempenho de suas funções do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não computando a situação preconizada no art. 20 desta Lei.

Art. 13. Para fins de requerimento do benefício em tela serão aplicadas as mesmas regras encartadas no art. 8º.

Art. 14. Somente será concedida a progressão por mérito acadêmico uma única vez para cada grau de escolaridade de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**CAPÍTULO III  
 REUNIÕES**

Art. 15. A CADF reunir-se-á sempre que provocada a manifestar-se acerca de alguma avaliação ou, extraordinariamente, quando a importância da matéria o justificar, mediante convocação da maioria dos seus membros.

§ 1º É vetado ao membro da CADF dar parecer ou votar nas decisões que possam envolver seu interesse pessoal, de seu cônjuge ou de parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau civil.

§ 2º As reuniões serão privativas da Comissão, permitindo-se a participação de servidores, quando convocados pelo Colegiado, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos que orientem suas decisões.

§ 3º A Comissão se manifestará por meio de ata em cada reunião, contendo assinaturas de todos os participantes, que deverá ser discutida, lavrada e aprovada ao final do evento, e encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para providências.

§ 4º As reuniões poderão ser realizadas de modo presencial ou remoto.

**CAPÍTULO IV  
 DELIBERAÇÕES**

Art. 16. As matérias examinadas pela CADF serão decididas com a presença de todos os membros e aprovadas por maioria simples.

Art. 17. Da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser endereçado a referida Comissão, que em não reconsiderada a sua decisão deverá encaminhar para deliberação superior, quando deverá decidir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. As decisões devem ser fundamentadas com elementos de fato e legislações, levando-se em conta as origens e possíveis consequências das situações analisadas para os objetivos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e as relações de trabalho.

**CAPÍTULO V  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 19. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente

ANEXO I  
 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO EM:
LOTAÇÃO:	RAMAL:
NOME DO CHEFE IMEDIATO:	
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	AVALIADO EM:

<p><u>I – ASSIDUIDADE:</u> Comparecimento do servidor ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida no regime de trabalho para o qual prestou concurso; avalia se o servidor é assíduo e pontual; assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas, ausência durante o serviço e saídas antecipadas.</p>	
1 – É assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
2 – Comparece regularmente ao trabalho, cumprindo a carga horária estabelecida para as suas atividades.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
3 – É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
4 – Informa quando acontecem imprevistos que impeçam o seu comparecimento no horário.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
5 – Avisa sempre que precisar ausentar-se de seu setor.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
RESULTADO: (Preenchimento pela CADF)	TOTAL DE PONTOS:
<p><u>II – CAPACIDADE DE INICIATIVA:</u> Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho; iniciativa para comunicar aos superiores, situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.</p>	
1 – É criativo, trazendo sugestões e críticas construtivas para retroalimentação	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
2 – Investe em seu autodesenvolvimento, procurando atualizar-se, sempre que possível, através da participação em modalidades didáticas de aprimoramento.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
3 – Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
4 – Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
5 – Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para qual foi designado.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
RESULTADO: (Preenchimento pela CADF)	TOTAL DE PONTOS:

<p><b>III – DISCIPLINA:</b> Respeito às leis; cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas; conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, aos colegas.</p>	
1 – Mantém aparência pessoal condizente à cultura do órgão e veste-se adequadamente.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
2 – Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, apresentando uma postura profissional em relação aos colegas servidores docentes e técnico-administrativos.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
3 – É flexível, ajustando-se a situações inovadoras.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
4 – Demonstra zelo pelo trabalho e pela utilização de materiais e equipamentos, cumprindo as normas para a realização das atividades técnico-administrativas.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
5 – Mantém sob sigilo assuntos institucionais, quando necessário.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
RESULTADO: (Preenchimento pela CADF)	TOTAL DE PONTOS:
<p><b>IV – PRODUTIVIDADE:</b> Execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; realização do trabalho com exatidão, qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.</p>	
1 – Organiza as tarefas observando as prioridades e preza pela qualidade na execução de suas atividades.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
2 – Trabalha de forma constante, cumpre prazos e agiliza o ritmo em situações excepcionais/picos de trabalho.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
3 – É capaz de desenvolver projetos e/ou atividades de interesse do setor e/ou da instituição.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
4 – Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventualmente disponibilidade de forma produtiva.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
5 – Utiliza máquinas e equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo orientações técnicas.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
RESULTADO: (Preenchimento pela CADF)	TOTAL DE PONTOS:
<p><b>V – RESPONSABILIDADE:</b> Dedicção à Câmara, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; conduta moral, um dos princípios da Administração Pública; ética profissional.</p>	
1 – É responsável em seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo as obrigações de trabalho.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
2 – É probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
3 – Trata cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
4 – Mantém limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
5 – Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.	① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩
RESULTADO: (Preenchimento pela CADF)	TOTAL DE PONTOS:
	MÉDIA DE PONTOS:

APROVEITAMENTO:

[NOME COMPLETO]  
*Chefe Imediato*[NOME COMPLETO]  
*Relator*[NOME COMPLETO]  
*Presidente*[NOME COMPLETO]  
*Membro*AVALIAÇÃO GLOBAL DO SERVIDOR AVALIADO  
(Preenchimento pela CADF)

- 1) Com o objetivo de facilitar a adaptação do servidor avaliado ao órgão, quais as atividades / cursos você indicaria? Comente sua resposta.

---

---

---

---

- 2) Identifique e relacione abaixo, aspectos que possam ter interferido negativamente no desempenho do avaliado durante o período, como por exemplo: necessidade de treinamento, acompanhamento psicológico e/ou social. Se possível, registre as causas destas interferências, bem como as providências a serem tomadas.

---

---

---

---

[NOME COMPLETO]  
*Chefe Imediato**Relator*[NOME COMPLETO]  
*Presidente*  
[NOME COMPLETO][NOME COMPLETO]  
*Membro***Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br